



Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 255.00000253/2024-59

Interessado: Gerência de Recursos Humanos

Assunto: SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE TICKET/VALE ALIMENTAÇÃO
(CARTÃO ELETRÔNICO)

DESPACHO CC nº 10/2024

A Comissão de Contratação instituída pela Portaria GLPS n. 018, de 21 de outubro de 2024 expede o presente despacho com a decisão das respostas ao 9º pedido de esclarecimento formulado para o CREDENCIAMENTO nº 90001/2024 da FAPESP, conforme exposto a seguir.

Questionamento:

As empresas participantes que operam através do arranjo aberto de pagamento estão isentas ou facultadas de apresentarem comprovação e busca de rede credenciada ? Podendo apresentar declaração de compromisso que sua bandeira tem abrangência nacional com cobertura de todo quantitativo mínimo exigido em edital.

Resposta:

As empresas que pretenderem se credenciar apenas com o arranjo de pagamento aberto, através de bandeira amplamente utilizada e aceita no mercado, poderão se credenciar através da declaração do Anexo V, sem prejuízo de que a FAPESP diligencie ou solicite comprovação à credenciada / contratada, à qualquer tempo, em caso de indícios de desconformidade da declaração, observando-se os itens 5.9.3. e 5.9.4. do Termo de Referência, bem como as disposições acerca da fiscalização e gestão do contrato pela FAPESP e das obrigações da credenciada / contratada.

Questionamento:

Não será aceito programas de recompensa que caracterizem operações de cashback, tais como crédito extra ou bônus pagos seja em moeda física ou eletrônica, com a finalidade de atrair beneficiários ?

Resposta:

Não será aceita proposta de repasse aos cartões maior que o valor dos benefícios, independente da denominação que lhe for conferida

Publique-se.

São Paulo, 13 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL
Portaria GLPS n. 018, de 21 de outubro de 2024

MATEUS ARAÚJO DOS ANJOS
Presidente

DIRCEU MATHEUS
Membro

ANDRÉ FERRARI
Membro

THIAGO SECHLER DA FONSECA
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Matheus, Analista Administrativo**, em 13/11/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Ferrari, Analista Administrativo**, em 13/11/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Sechler Da Fonseca, Assessor Gerencial**, em 13/11/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Araújo Dos Anjos, Assessor Gerencial**, em 13/11/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0046165116** e o código CRC **2717FE4B**.
